

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO N° 025, DE 10 DE JULHO DE 2020

Designa o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004; e a Instrução Normativa nº 01, de 20 de maio de 2005, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (atual Ministério da Cidadania), que divulga orientações aos Municípios, Estados e Distrito Federal para constituição de instância de controle social do Programa Bolsa Família e para o desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso IV, alínea “b”, da Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que estabelece como prioridade e meta específica para os Municípios, no âmbito do controle social, a regularização dos Conselhos Municipais de Assistência Social como instância de controle social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 5 de junho de 2014, do CNAS, que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Compete ao CMAS exercer as funções de acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa Bolsa Família, nos termos da legislação, enquanto instância de participação e de controle social do respectivo programa, sem prejuízo das atribuições dispostas no art. 2º da Lei Municipal nº 475, de 10 de novembro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 578, de 21 de junho de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
Prefeito Municipal